



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**Resolução TC/PE nº 300/2025**

**Anexo I**

**ITEM Nº 50**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao item nº 50 do Anexo I da Resolução TC nº 300/2025, que o Município de Pombos-PE não obteve excesso de arrecadação ou superávit financeiro para abertura de créditos adicionais.

É o que temos a declarar.

Pombos, 16 de março de 2026.

Elias Batista de Lima  
Prefeito do Município de Pombos/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ELIAS BATISTA DE LIMA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ete.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cdb7234-7885-44f3-b8a3-0fae07e4336